

Pregão Eletrônico 14/2022

Processo Administrativo nº35/2022

Protocolo nº 62821/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus com motorista.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência social

Abertura: 16/03/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021

Número do processo: 68821/2021

Número do processo: 0068821/2021

Número único: 8U8.337.Q5T-34

Protocolado em: 17/12/2021 10:02

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 227/2021-SMAS e anexos, com abertura de licitação para locação de ônibus e vans.

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Outros	
3	Outros	
4	Outros	



Coleta 453/2021

Memorando nº 227/2021

Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2021.

Ref. Solicitação abertura de licitação para a locação de ônibus e/ou van com motorista

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana. 19110030

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. 19110031
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado. 18531408

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana. 19110032

JUSTIFICATIVA.

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **346;1218;356;387;386;415;433;434;452;463 e 509.**

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Carlos Henrique da Cruz matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

Rita De Cássia De Sá Ribas

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assist. Social
Decreto 6117/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad

Doriane Marisa/Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6117/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisão; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

- a) O ônibus convencional circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;
- b) O ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais, sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será o quilômetro rodado, com a quilometragem sendo calculada com início e término no Setor de Frotas do município;
- c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;
- d) A van, circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;
- e) Fica estabelecido que: MEIA DIÁRIA corresponde a pequenos percursos (até 75 km) com ou sem a necessidade da permanência do veículo no destino, com retorno no máximo em 05h00min entre o horário

[Handwritten signatures and initials]

de partida e chegada; o valor pago para meia diária será referente a 50% (cinquenta por cento) do preço cotado para a locação por DIÁRIA; A DIÁRIA INTEGRAL, corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrida (ida e volta) de até 150 km, e que ultrapasse 05h00min entre o horário de partida e chegada;

f) Poderá ser solicitado mais de um veículo para a execução do serviço;

g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após a solicitação, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

h) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços;

i) O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580**, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999**, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I - Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II - a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III - o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV - A Fiscalização referente às documentações (ônibus ou van, e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pelo DER - Departamento de Estradas e Rodagens;

V - A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana);

VI - A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII - Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII - A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:


Clevis Panizzi
Técnico Administrativo
Matr. 949430

Fiscalização:

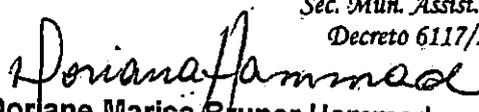

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução
Matrícula 358530
Decreto: 5663/2021


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assist. Social
Decreto 6117/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa: VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA EPP

CNPJ: 79.112.686/0001-62

E-mail: contato@visaniturismo.com.br

Contato: Andre Willy Isaak

Fone (41)3060-6300

Whatsapp: (41)99707--7740

DESCRIPTIVO

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$850,00	106.250,00

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R\$5,70	68.400,00
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$550,00	68.750,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$550,00	R\$68.750,00

Andre Willy Isaak – Sócio Diretor

Luís Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

17/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA
CNPJ: 79.112.686/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangê inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:52 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **339A.F1C9.AF0B.C4AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.112.686/0001-62

Certidão nº: 4035310/2022

Expedição: 01/02/2022, às 08:45:10

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISANI TURISMO E FRETAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.112.686/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 20.102.044/0001-30
E-mail: contato@impactoservicos.net.br	Contato: Eduardo
Fone: 41 – 4101-3732	Whatsapp: 41 – 4101-3732

DESCRIPTIVO

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	2000,00	250.00000

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	12,50	150.0000
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	1200,00	150.0000

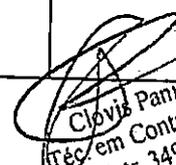
LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1200,00	150.0000

Carimbo/assinatura

EDUARDO JUNIOR
SEQUEIRA:02507947993

Digitally signed by EDUARDO
JUNIOR SEQUEIRA:02507947993
Date: 2021.12.13 10:24:55 -03'00'


Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 20.102.044/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:00:37 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **4489.DF45.5AFD.2CB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.102.044/0001-30

Certidão nº: 4035411/2022

Expedição: 01/02/2022, às 08:45:44

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.044/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda

CNPJ: 00.569.505/0001-71

E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Contato: Jurandir

Fone: (41) 3349-5598

Whatsapp: (41) 3349-5598

Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, conforme segue:

DESCRIPTIVO

LOTE 01 - ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.600,00	R\$ 200.000,00

LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo Executivo, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	R\$ 7,90	R\$ 94.800,00

(Handwritten signature)
 C. Panizzi
 Sec. em Contr. Adm.
 15/12/2019

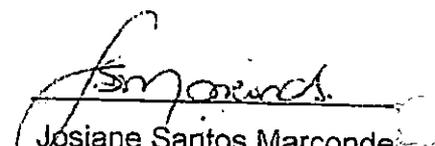


			Quilometragem mínima: 60 km		
125	Diária		Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	R\$ 590,00	R\$ 73.750,00

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITE M	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	R\$ 1.100,00	R\$ 137.500,00

Fazenda Rio Grande – PR, 09 de Dezembro de 2021.


Josiane Santos Marcondes
Socia Administradora

Carimbo/assinatura

C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaliba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-067
FAZENDA RIO GRANDE PR


Clovis Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
17/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:48:59 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **A319.9794.6B7D.0944**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71

Razão Social: MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120400505971350246

Informação obtida em 16/12/2021 16:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 4035478/2022
Expedição: 01/02/2022, às 08:46:19
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

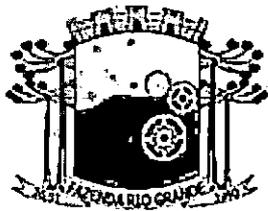
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 68821/2021
Memorando nº 227/2021- SMAS

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 908/2021

Processo nº 68821/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para locação de ônibus e vans.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nôgara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Memorando nº 012/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 26/01/2022

Assunto: Abertura de Licitação

Vimos por meio deste, informar o interesse na licitação de transporte indicamos a D.O 1051 – Serviço de Terceiro, e os servidores Wagner José Cutas matrícula nº 359047 e Carina de Faria Mondini matrícula nº 35254 como fiscais do referido contrato.

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6173/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Anexo I

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
1	1	125 DIÁRIAS
2	1	40.000 KM
2	2	125 DIÁRIAS
3	1	125 DIÁRIAS

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6173/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO EM QUILOMETRAGEM / DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	40.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.
2	150	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____tiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 12 meses. Suprindo a demanda de JOGOS ESCOLARES, fase Municipal, Regional, de todas as modalidades, Campeonato Estadual de Futsal, Campeonato Estadual de Handebol, Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude, Campeonatos das Categorias de base de Futsal e demais demandas que possam surgir do decorrer do ano, de acordo com o calendário da Secretaria de Esporte do Estado do Paraná.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando

[Handwritten signatures and initials]

todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de



28
Folha nº
Assinatura
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta

lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.

O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Wagner José Cutas** matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352554, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pela URBS e pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens; (Ver último processo)

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior à 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

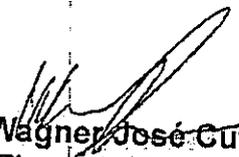

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo

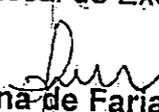


PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
01
Assinatura
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

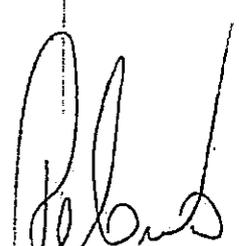
Fiscalização:


Wagner José Cútas
Fiscal de Execução


Carina de Faria Mondini
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6173/2022

STADO DO PARANÁ

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 31/01/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-53-1108 - Diária para a empresa locadora de ônibus executivo									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	3	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		250,000	550,0000	137.500,00	Sim ***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		250,000	590,0000	147.500,00	Não
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	3	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		250,000	1.200,0000	300.000,00	Não
Preço Médio →							780,00	195.000,00	
Material: 19-11-0030 - Aluquel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	1	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		250,000	850,0000	212.500,00	Sim ***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		250,000	1.600,0000	400.000,00	Não
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	1	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		250,000	2.000,0000	500.000,00	Não
Preço Médio →							1.483,33	370.832,50	
Material: 19-11-0031 - Aluquel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	2	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		52.000,000	5,7000	296.400,00	Sim ***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		52.000,000	7,9000	410.800,00	Não
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	2	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		52.000,000	12,5000	650.000,00	Não
Preço Médio →							8,70	452.400,00	
Material: 19-11-0032 - Aluquel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12									
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	4	LEBLON TURISMO LTDA - (666)		250,000	550,0000	137.500,00	Sim ***
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	4	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		250,000	1.100,0000	275.000,00	Não
453/2021	20/12/2021	21/02/2022	4	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (21601)		250,000	1.200,0000	300.000,00	Não
Preço Médio →							950,00	237.500,00	
Total Preço Médio →							3.222,03	1.255.732,50	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 68821/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação com registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.255.732,50 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

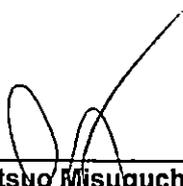
Não há previsão recursos orçamentário

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 01/02/2022



Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula - 353.318
Contador CRC/PR 027574/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 68821/2021

MEMORANDO Nº 227/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

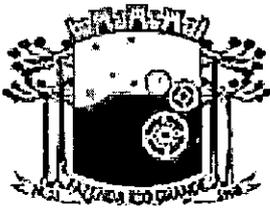
A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2022,

Priscila

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 98821/2021

Em, 03 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Valor Máximo: R\$ 1.255.732,50 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal

Re: TR editável locação de Ônibus e vans

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Qui, 17/02/2022 16:50

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Boa tarde, o início da execução será **de acordo com o cronograma pré-estabelecido:**

g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada

e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a

quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. **Após a solicitação, deverá**

encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços.

Att.

Clovis Panizzi

(41) 36208-7620

Em qui., 17 de fev. de 2022 às 16:38, Licitações Fazenda Rio Grande

<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Considerando que no Termo de Referência não há previsão do prazo para início da prestação de serviços, solicito esta informação a fim de complementar o Termo de Referência.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 10:21

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: TR editável locação de Ônibus e vans

Bom dia, segue o solicitado.

Att.

Clovis Panizzi

(41) 3608-7620

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

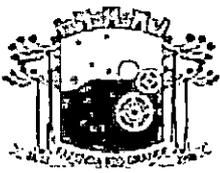
Projetos, Compras e Licitações

Contato: (41)3608-7620

--

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Projetos, Compras e Licitações
Contato: (41)3608-7620





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Março de 2022 às 9:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

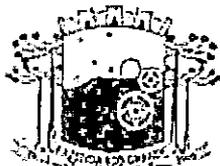
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

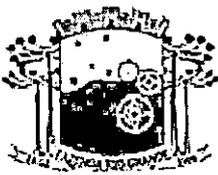
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

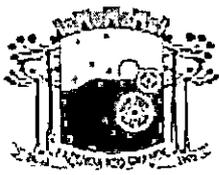
5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

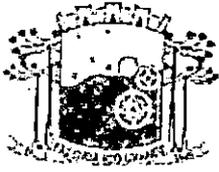
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do LOTE - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 3 corresponde ao Item 4;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

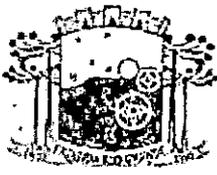
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

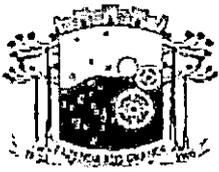
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

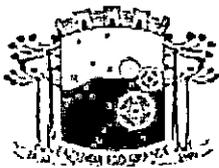
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

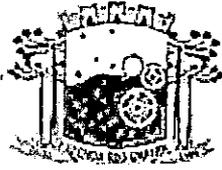
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º,



da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

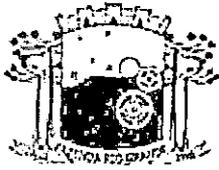
13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREGOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

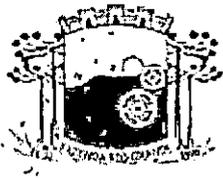
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

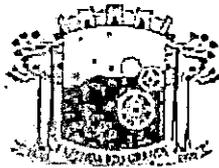
16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao



Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

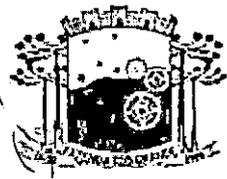
a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matrícula 352554, como Fiscal de Gestão.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

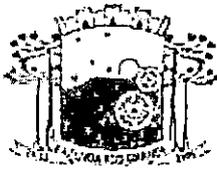
- a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
- b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o



limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

17.3.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

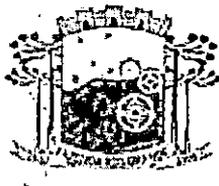
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA



de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

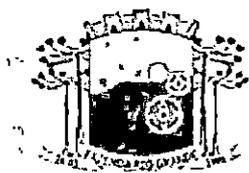
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

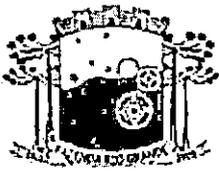
22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

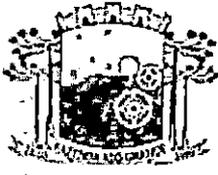
22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
- 22.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 22.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 22.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 18 Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

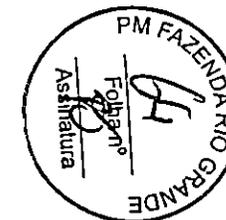
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1015/2022 - PE

Processo Administrativo: 35/2022
Data do Processo Adm.: 17/02/2022
Processo de Licitação: 35/2022
Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	250,00	d	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.483,3300	370.832,5000
Total Máximo do Lote:					370.832,5000
<u>Lote: 2</u>					
2	52.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	8,7000	452.400,0000
3	250,00	d	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	780,0000	195.000,0000
Total Máximo do Lote:					647.400,0000
<u>Lote: 3</u>					
4	250,00	d	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização	950,0000	237.500,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1015/2022 - PE

Processo Administrativo:	35/2022
Data do Processo Adm.:	17/02/2022
Processo de Licitação:	35/2022
Data do Processo:	17/02/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		
				Total Máximo do Lote:	237.500,0000
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral: 1.255.732,5000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

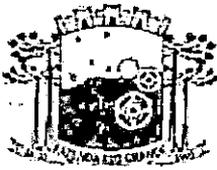
LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

**LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM /
DIÁRIA**

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

OBJETO

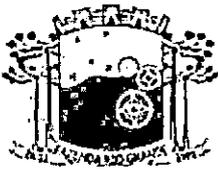
Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



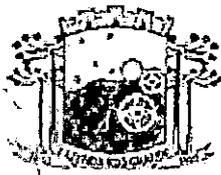
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

- a) O ônibus convencional circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;
- b) O ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais, sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será o quilômetro rodado, com a quilometragem sendo calculada com início e término no Setor de Frotas do município;
- c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;
- d) A van, circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação



de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

e) Fica estabelecido que: MEIA DIÁRIA corresponde a pequenos percursos (até 75 km) com ou sem a necessidade da permanência do veículo no destino, com retorno no máximo em 05h00min entre o horário de partida e chegada; o valor pago para meia diária será referente a 50% (cinquenta por cento) do preço cotado para a locação por DIÁRIA; A DIÁRIA INTEGRAL, corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrida (ida e volta) de até 150 km, e que ultrapasse 05h00min entre o horário de partida e chegada;

f) Poderá ser solicitado mais de um veículo para a execução do serviço;

g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após a solicitação, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

h) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços;

i) O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580**, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999**, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da



Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus ou van, e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

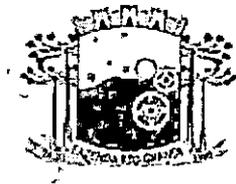
VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Clovis Panizzi

Técnico Administrativo

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz

Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Gestão

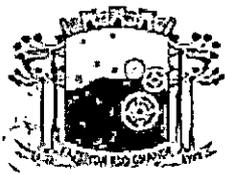
De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane Marisa Bruner Hammad

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6117/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

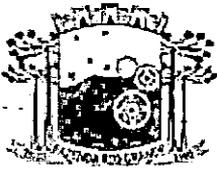
O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

**LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO EM QUILOMETRAGEM /
DIÁRIAS**

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	40.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			parado.
--	--	--	---------

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 12 meses. Suprindo a demanda de JOGOS ESCOLARES, fase Municipal, Regional, de todas as modalidades, Campeonato Estadual de Futsal, Campeonato Estadual de Handebol, Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude, Campeonatos das Categorias de base de Futsal, e demais demandas que possam surgir do decorrer do ano, de acordo com o calendário da Secretaria de Esporte do Estado do Paraná.

OBJETO

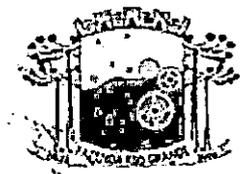
Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.

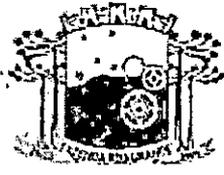


OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.



O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Wagner José Cutas matrícula nº 359047**, como Fiscal de Execução e **Carina de Faria Mondini, matrícula 352554**, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Carina de Faria Mondini

Assistente Administrativo

Fiscalização:

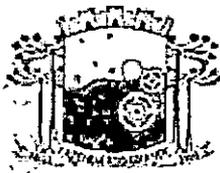
Wagner José Cutas

Fiscal de Execução

Carina de Faria Mondini

Fiscal de Gestão

De acordo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

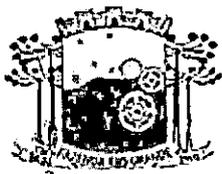


Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Marcelo Eroni Pelanda

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6173/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

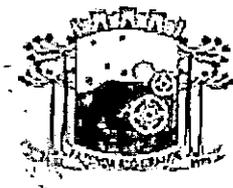
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

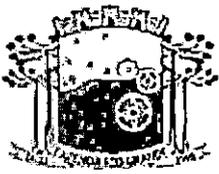
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

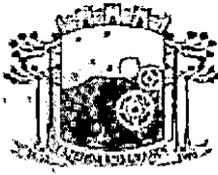
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

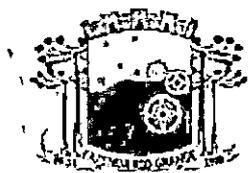
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matrícula 352554, como Fiscal de Gestão.

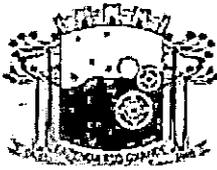
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
- b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, “ç” desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

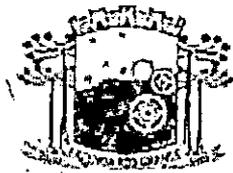
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

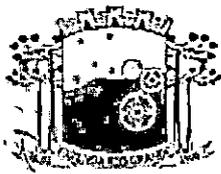
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

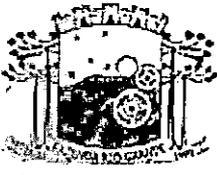
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



- 10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;
- 10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 10.8.** Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);
- 10.9.** A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;
- 10.10.** Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;
- 10.11.** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

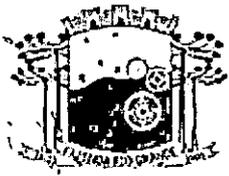
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

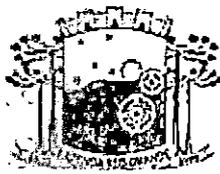
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

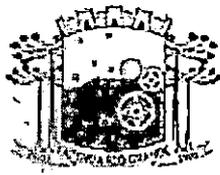
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 093/2022



Processo nº 68821/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de fevereiro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

PRÉAMBULO

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de Março de 2022 às 9:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.



4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

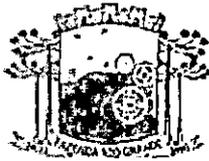
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 14/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 14/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

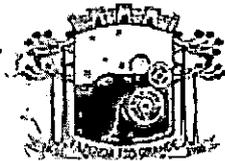
8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do LOTE - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

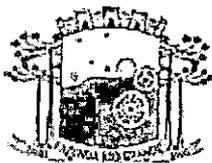
- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos e Itens do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Item 1;
- O lote 2 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 3 corresponde ao Item 4;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

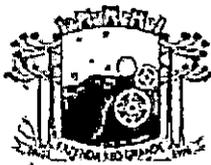
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

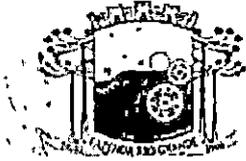
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

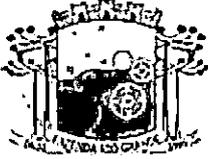
13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

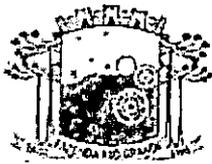
16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao



Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

- a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matrícula 352554, como Fiscal de Gestão.
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

17.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

17.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

17.2.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;
- b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o



limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

17.3.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho. mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).



18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou dos serviços.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a CONTRATADA obriga-se pessoalmente a garantir o item objeto deste Pregão contra quaisquer defeitos de funcionamento/execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

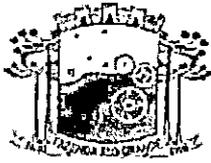
20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

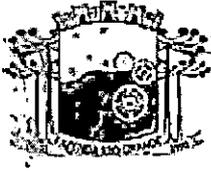
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(ã) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

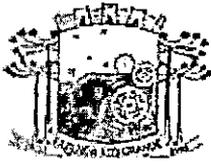
22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 18 Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 14/2022 - PE

Processo Administrativo: 35/2022
Data do Processo Adm.: 17/02/2022
Processo de Licitação: 35/2022
Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	250,00	d	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.	1.483,3300	370.832,5000
Total Máximo do Lote:					370.832,5000
<u>Lote: 2</u>					
2	52.000,00	KM	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.	8,7000	452.400,0000
3	250,00	d	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo - para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.	780,0000	195.000,0000
Total Máximo do Lote:					647.400,0000
<u>Lote: 3</u>					
4	250,00	d	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização	950,0000	237.500,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 14/2022 - PE

Processo Administrativo: 35/2022
Data do Processo Adm.: 17/02/2022
Processo de Licitação: 35/2022
Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro - para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.		
				Total Máximo do Lote:	237.500,0000
				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral: 1.255.732,5000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 – ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM / DIÁRIA

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	12.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município; com destino estadual ou interestadual - para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de aguardo, parado.

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com diárias para o dia inteiro – para circulação em em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pelos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no período de 12 meses pelos grupos realizados através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como, pelo Programa Criança Feliz, Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, Centro de Referência Especializado para População de Rua. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar essas atividades externas que têm como objetivo viabilizar o acesso ao lazer, atividades culturais e esportivas, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento comunitário.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus e/ou van, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma:

- a) O ônibus convencional circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;
- b) O ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais, sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será o quilômetro rodado, com a quilometragem sendo calculada com início e término no Setor de Frotas do município;
- c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante;
- d) A van, circulará em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação



de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. As locações ocorrerão na modalidade de diária, podendo ser utilizada apenas meia diária, desta forma poderá ser solicitada o mínimo de meia diária;

e) Fica estabelecido que: MEIA DIÁRIA corresponde a pequenos percursos (até 75 km) com ou sem a necessidade da permanência do veículo no destino, com retorno no máximo em 05h00min entre o horário de partida e chegada; o valor pago para meia diária será referente a 50% (cinquenta por cento) do preço cotado para a locação por DIÁRIA; A DIÁRIA INTEGRAL, corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrida (ida e volta) de até 150 km, e que ultrapasse 05h00min entre o horário de partida e chegada;

f) Poderá ser solicitado mais de um veículo para a execução do serviço;

g) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, ou a quantidade de diárias, se for o caso, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após a solicitação, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços;

h) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços;

i) O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus ou van, e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;

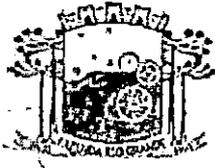
VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Clovis Panizzi

Técnico Administrativo

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz

Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Gestão

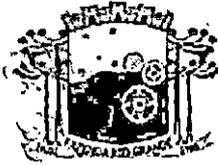
De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane Marisa Bruner Hammad

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6117/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

O presente termo visa estabelecer as especificações para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – ÔNIBUS CONVENCIONAL COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Ônibus convencional, contendo entre 42 a 48 poltronas; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; com motorista. Poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

LOTE 02 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM PAGAMENTO EM QUILOMETRAGEM /
DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	40.000	Km	Aluguel de ônibus tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; frigobar; televisor; sonorização ambiente; sanitário a bordo; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. A quilometragem será calculada com início e término no setor de Frotas do Município. Com destino estadual ou interestadual – para viagens ou passeios intersticiais ou interestadual.
2	125	Diária	Diária para a empresa locadora de ônibus executivo – para custeio de despesas em viagens onde há necessidade de permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas de espera, com o veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			parado.
--	--	--	---------

LOTE 03 – VAN COM PAGAMENTO EM DIÁRIAS

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
1	125	Diária	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima 12 lugares; com motorista, poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máximo 10 anos de fabricação. com diárias para o dia inteiro – para circulação em Fazenda Rio Grande, Curitiba e Região Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o planejamento de atividades externas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 12 meses. Suprindo a demanda de JOGOS ESCOLARES, fase Municipal, Regional, de todas as modalidades, Campeonato Estadual de Futsal, Campeonato Estadual de Handebol, Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude, Campeonatos das Categorias de base de Futsal, e demais demandas que possam surgir do decorrer do ano, de acordo com o calendário da Secretaria de Esporte do Estado do Paraná.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria.

OBJETIVO GERAL

Atender a necessidade dos usuários desta Secretaria.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA; Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA; Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços, e no ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a: Comunicar, verbalmente e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível; Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores; Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As locações serão da seguinte forma: a) Um ônibus convencional circulará dentro do município, prestando os serviços de transporte dos usuários conforme solicitação e trajeto estipulado pelos coordenadores dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Tais locações não serão necessariamente executadas de forma contínua, sendo facultada ao solicitante a criação de um cronograma para melhor atendimento às suas atividades. Sendo assim, utilizaremos como unidade de medida, o quilômetro rodado; b) Um ônibus executivo será utilizado para viagens ou passeios intermunicipais ou interestaduais. Sendo que, pela própria natureza dos serviços, estes não serão contínuos e a unidade de medida a ser utilizada será também o quilômetro rodado; c) Tendo em vista a possibilidade do ônibus executivo em sua natureza de prestação de serviços, necessitar por ventura, ficar por mais de 24 (vinte e quatro) horas à disposição do solicitante, parado em posição de aguardo, será paga também diária à empresa prestadora dos serviços, e servirá para cobrir gastos com motoristas, outros funcionários, eventual manutenção do veículo e demais gastos que houver, enquanto o ônibus estiver a serviço do solicitante; d) A contratante, ao identificar a necessidade da locação, deverá entrar em contato com a empresa contratada e obter junto a ela o quantitativo total de quilômetros a serem rodados para a execução do serviço, mesmo se este acontecer de forma contínua. Após, deverá encaminhar o quantitativo em anexo ao pedido formal para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para o início dos serviços; e) O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento (com o número de empenho) à empresa. Após a emissão da referida Autorização de Fornecimento, fica a Contratada obrigada a entrar em contato com a Secretaria que solicitou o serviço para que esta lhe forneça o cronograma da execução dos mesmos, bem como a data, hora e local onde o ônibus deverá dar início aos serviços, tempo de permanência e demais informações correlatas para a boa execução de tais serviços.



O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim: **Wagner José Cutas matrícula nº 359047**, como Fiscal de Execução e **Carina de Faria Mondini, matrícula 352554**, como Fiscal de Gestão, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

IV – A Fiscalização referente às documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem, ficarão sob a responsabilidade do Setor de Frotas deste município; todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá atestado aprovando o veículo; A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Para viagens intermunicipais: comprovante de cadastro do veículo, emitido pela URBS; b) Para viagens interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

V – A contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);

VI – A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VII – Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;

VIII – A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

IX – Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo em pequena quantidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de de Esporte Lazer e Juventude e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Carina de Faria Mondini

Assistente Administrativo

Fiscalização:

Wagner José Cutas

Fiscal de Execução

Carina de Faria Mondini

Fiscal de Gestão

De acordo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Marcelo Eroni Pelanda

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto nº 6173/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

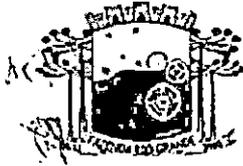
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 14/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022.

3. As locações dos ônibus e van se darão na forma descrita nos Termos de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Wagner José Cutas - matrícula nº 359047, como Fiscal de Execução e Carina de Faria Mondini - matrícula 352554, como Fiscal de Gestão.

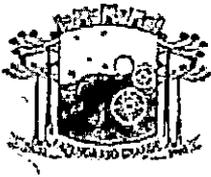
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 02 (duas) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A fiscalização referente a documentações (ônibus e motorista), condições do veículo e condições de rodagem ficarão sob responsabilidade do Setor de Frotas deste Município.

4.6. Todos os veículos utilizados deverão ser, obrigatoriamente após vistoria do Setor de Frotas, cadastrados junto a este órgão, o qual emitirá Atestado aprovando o veículo. Para fins de cadastramento do veículo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Para viagens intermunicipais e interestaduais: comprovantes de cadastro do veículo, emitidos pelo DER – Departamento de Estradas e Rodagens;

b) A Contratada também deverá cumprir o estabelecido no Manual do Transportador com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM - Região Metropolitana).

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, , em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

5.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao Município

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
731	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	10941
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas o item com avarias ou defeitos;
- 10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 10.8. Cumprir o estabelecido no Manual do Transportador, com regras estabelecidas pelo DER para o transporte de passageiros dentro do Estado do Paraná, para viagens intermunicipais (inclusive RM – Região Metropolitana);
- 10.9. A empresa deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistorias dos órgãos competentes, válidos, e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente. A contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;
- 10.10. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 2 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo, evitando prejuízo ao município;
- 10.11. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROTOCOLO 68821/2021
Processo Administrativo nº. 35/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 370.832,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 452.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (52000)

Grupo: G1

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 195.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

Grupo: G1

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 237.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (250)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
2	Canopla	52000	Unidade
3	Canopla	250	Unidade



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/02/2022 09:28:02

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00014/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 68821/2021 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 4
 Equalização de ICMS Internacional

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Data da Divulgação: 22/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/02/2022 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/03/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
Processo Administrativo nº. 35/2022
Protocolo nº 68821/2021
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 037/2022 de 21 de fevereiro de 2022. - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 13/2022

A Prefeitura oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 13/2022, o qual tem por objeto a "Registro de Preços para Aquisição e Instalação de telas mosquiteiras, para as Instituições de ensino municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de convocação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico www.fazenda.rio-grande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 10/2021

A Prefeitura oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual tem por objeto a "Abertura de Licitação para aquisição de lousas digitais para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de convocação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico www.fazenda.rio-grande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
Processo Administrativo nº 33/2022
Protocolo nº 00821/2022
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital a Entrega das propostas é disponível a partir de 22/02/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Atividade das Propostas 1803/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

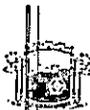
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSA a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, o qual tem por objeto a "Contratação da empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como tratamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIOARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares.

O aviso de convocação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 21, da Lei Federal nº 8.659/1993.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico www.fazenda.rio-grande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco/tomada-de-preco-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Alteração no Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 15/2021

A Prefeitura oficial, no uso de suas atribuições legais, altera o resultado de Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais eletrônicos para manutenção da iluminação pública em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedora a seguinte empresa:

ADRIANA LEITE ALVES MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.554.641/0001-00, vendedor dos grupos 01 e 02 com valor total de R\$ 30.558,03 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.

Mauro Antônio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.02.21 19:54:31
-03'00'



MUNICÍPIO DE PIRAJUARA Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/22 - PROCESSO Nº 1170222 Objeto: Aquisição de computadores para atender às necessidades das Secretarias Municipais...

PREÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.298/2021

O Município de Pirajuara, UASG Nº 937169, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de computadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 10 de março de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal...

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUARA. CONTRATADO: VALÉ DO RIBEIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 22.249.293/0001-88. DO OBJETO: Realizar o transporte escolar...

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUARA. CONTRATADO: RIO VERDE OZEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Realizar o transporte escolar...

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUARA. CONTRATADO: MARCO GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 14.422.694/0001-67. DO OBJETO: Consórcio objeto do presente Termo Aditivo...

HABITAÇÃO

Vendas de imóveis novos cresceram 12,8% em 2021

Maior problema da construção civil é a ausência de mão de obra, pois o setor está muito aquecido, diz Câmara da Indústria da Construção

O mercado imobiliário brasileiro registrou saldo positivo no ano passado, apesar de problemas como o aumento dos preços e da inflação. O número de vendas de novos imóveis cresceu 12,8% em comparação com 2020...

cluem 176 cidades, sendo 22 capitais. Para o presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), José Carlos Martins, "o maior problema que a construção civil tem hoje é a ausência de mão de obra, pois o setor está muito aquecido..."

Além disso, houve uma redução efetiva no poder de compra das famílias. "Lá atrás, falávamos que o aumento de custo não era compatível com o aumento de renda das pessoas..."

INTENÇÃO DE COMPRA Nos últimos 12 meses a intenção de compra de imóveis pela população se manteve estável, com 5% da população afirmando que pretende comprar imóveis.

Os dados são do estudo Indicadores Imobiliários Nacionais do 4º trimestre de 2021, feito pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai Nacional), em parceria com a Brain Inteligência Estratégica.

Segundo o estudo, os lançamentos e as vendas do segundo semestre de 2021 foram afetados pela mudança do cenário econômico e, principalmente, pelos efeitos do aumento de custos dos insumos da construção.

De acordo com Celso Petrucci, presidente da Comissão da Indústria Imobiliária da CBIC, os preços dos imóveis registraram aumento de 6,12% no último trimestre de 2021, em relação ao trimestre anterior. Petrucci destaca que as construtoras não estavam repassando o aumento nos custos ao preço,

mas que agora o consumidor final está absorvendo a subida nos preços dos materiais. Segundo Marcos Kahtlan, sócio da Brain Inteligência Estratégica, 62% dos brasileiros não têm intenção de compra; 20% têm intenção, mas não começaram a procurar ativamente; 12% possuem intenção, mas procuraram apenas na internet; e 6% têm intenção e já começaram a visitar imóveis e stands de vendas.

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Lima, nº 4.420 - Jd. São João - 81330-010 - Curitiba - PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A DOUTORA FRANCISCA CRYSTINA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PR, nomeada na forma da Lei nº 13.105, de 9 de julho de 2016, faz saber que...

EDITAL DE PROCLAMAS Cartório Distrital da Barreirinha Giovanna Manfroi da Fonseca Anghilari - Tabelião e Registradora Titular Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anifá, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 A Câmara Municipal de Curitiba, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a RETIFICAÇÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 00519-639/2021...

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO Município e Comarca de Curitiba-Estado do Paraná Bel, Mônica Marla Guimarães de Macedo Dália Vecchia Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RESENDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 Processo Administrativo nº 35/2022 / Protocolo nº 68821/2021

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR

PROMOÇÃO EM TEMPOS DE CRISE A EURO PRINT TE AJUDA!!! NÓS LOCAMOS UMA IMPRESSORA PARA VOCÊ COM TONER INCLUSO. POR APENAS R\$ 170,00

Accesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

FONE: 41 3029-9494 www.europrint.com.br



FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná
Cantagalo/PR, 21 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
108472922

Documento emitido em 22/02/2022 09:46:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11118 | 22/02/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cascavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Cascavel torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 14 de março do ano de 2022, na Rua Paraná nº 5.000 em Cascavel, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empitada por preço global, tipo menor preço, por lote. da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rua Gandhi Lote 9A - Q 7	Construção de Polo têxtil	88,91m²	120 dias
02	Av. Tito Mufatto Lote 01- Q156	Construção de Polo têxtil	148,09 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@cascavel.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45 3321-2300. Cascavel, 21 de fevereiro de 2022.
Leonardo Paranhos da Silva - Prefeito Municipal

15520/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de pneus para uso nos ônibus utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino do Município. Valor máximo estimado: R\$ 33.684,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 10/03/2022 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 21 de fevereiro de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

15623/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº09/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2022 08h30min do dia 08 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, QUÍMICOS, DESCARTÁVEIS, SEGURANÇA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 23 de Fevereiro de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 21 de Fevereiro de 2022.
MARCOS JOSE CONSALTIER DE MELLO
PREFEITO

15754/2022

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0007/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME, EPP ou MEI. LICITAÇÃO Nº 001/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 484.000,00 (QUATRO MIL REAIS). RECEBIMENTO ATÉ: 14/03/2022 às 09h:00m. ANÁLISE DAS PROPOSTAS: dia 14/03/2022 a partir das 09h:00m. Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Estado do Paraná. VALIDADE DA ATA: 12 meses. COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 21 de fevereiro de 2022. Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

15875/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares na Rua Rio Grande do Sul e Rua Uruguai, Centro do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 10/03/2022, até às 10:30 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 279.190,33 (duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações

15473/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares na Rua Estados Unidos, Centro do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 10/03/2022, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 294.500,10 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO BONELLA

Presidente da Comissão de Licitações

15466/2022

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, o pedido de Licença Ambiental Simplificada, para construção de pavimentação asfáltica sobre pedras polidétricas na extensão da Rua Estados Unidos, Centro. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

15718/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

Processo Administrativo nº. 35/2022 / Protocolo nº 68821/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em

atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de fevereiro de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

15489/2022

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão, Espécie: Presencial - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs, para contratação de empresa prestadora de serviços em curso para Formação e Capacitação para a rede de atendimento de garantia de Direito da Criança e do Adolescente e atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos SGT, conforme Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, tipo Menor Preço por Lote.

Data de Abertura: 10 de Março de 2022

Horário de Abertura: 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos)

Local: Divisão de Licitação, na sede do Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito à Avenida Getúlio Vargas, 2420, Centro, Floresta - Paraná

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 012/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de Fevereiro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

Floresta /Pr. 21 de Fevereiro de 2022.

Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal

15421/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão, Espécie: Presencial - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs, para aquisição de 2 (dois) computadores completos, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, tipo Menor Preço por Item.

Data de Abertura: 10 de Março de 2022

Horário de Abertura: 09h:30min (nove horas e trinta minutos)

Local: Divisão de Licitação, na sede do Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito à Avenida Getúlio Vargas, 2420, Centro, Floresta - Paraná

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 011/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de Fevereiro de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

Floresta /Pr. 21 de Fevereiro de 2022.

Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal

15420/2022

GuairaMUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP)

empresa para o fornecimento parcelado de

diversos veículos que compõem a frota desse Município.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DOCUMENTO CERTIFICADOCÓDIGO LOCALIZADOR:
108483022

Documento emitido em 22/02/2022 09:46:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11118 | 22/02/2022 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de março de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (41) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

15786/2022

GuaratubaAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para manutenção do Programa Municipal de Saúde Bucal, financiada com recursos provenientes do Ministério da Saúde através do Programa Nacional de Saúde Bucal Brasil Sorridente e Portaria nº 2.759 de 12/12/14.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 15 de março de 2022 às 09:00 horas.

Data da sessão: 15 de março de 2022 às 09:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 21 de fevereiro 2022.

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

15808/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DA AGRICULTURA.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 15 de março de 2022 às 15:00 horas.

Data da sessão: 15 de março de 2022 às 15:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 21 de fevereiro 2022.

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

15815/2022

IpirangaPREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento de empresas para transporte de alunos universitários, matriculados em cursos técnicos, cursos pré-vestibular, ensino médio e pós graduação, do Município de Ipiranga para o Município de Ponta Grossa. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao

à Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, 0min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, para a realização de Licitação necessária para o Credenciamento. O

editado a partir de 22 de fevereiro de 2022 até 20 de março de 2022. O processo de abertura dos envelopes das propostas e requerimentos manifestando interesse no

no dia 11 de março de 2022 às 16:00 horas. O processo de abertura dos envelopes das propostas e requerimentos manifestando interesse no

os interessados, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser acessado no endereço eletrônico licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787. Ipiranga - PR, em 21 de fevereiro de 2022.

Eliane Gottems, Presidente da Comissão de Licitação.

15849/2022

situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, CEP 80.510-320, até às 09:00 horas do dia 12/04/2022. Os envelopes contendo as "Propostas Técnicas" serão abertos em sessão pública às 09:30 horas do mesmo dia (12/04/2022). O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "transparência" ou junto à Gerência de Licitações e Cadastro da SMOP, no endereço acima mencionado. Os documentos integrantes deste edital estão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Pontes e Drenagem da SMOP, situado na Rua Quarí, 405 - Bairro São Francisco - Curitiba Paraná, Fone: (41) 3350-9760 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante requerimento à COMISSÃO ESPECIAL da licitante interessada, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2022.
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 06/2022, tipo Menor Preço, por Item. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o setor agropecuario do Município de Diamante do Norte, Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, realizar-se-ás 09:00hs do dia 08/03/2022. LOCAL: Portal de Licitações - ComprasBR
Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Eletrônico nº 08/2022, tipo Menor Preço, por Item. Objeto: Aquisição de um Rolo Compactador para o setor agropecuario para o Município de Diamante do Norte, de acordo com a proposta 03836/2021 CONVÊNIO 919986/2021, realizar-se-ás 09:00hs do dia 09/03/2022. LOCAL: Portal de Licitações - ComprasBR
Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>,

Município de Diamante do Norte-PR, 21 de fevereiro de 2022.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico sobre pavimentação existente em pedras irregulares na Rua Estados Unidos, Centro do Município, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes. Sessão de entrega e abertura de envelopes: 10/03/2022, até às 09h. Valor máximo: R\$294.500,10. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo n. 35/2022 / Protocolo nº 68821/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - SRP

Processo Licitação nº 016/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/02/2022 até 04/03/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 04/03/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÕES DE BUFFET LIVRE E MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PARA PACIENTES, MOTORISTAS E DEMAIS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A GRANDE DEMANDA DE HEMODIÁLISES E VIAGENS QUE TEM NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Figueira-PR, 18 de fevereiro de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

LICITAÇÃO Nº 044/2022. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Torna público que fará realizar, às 09h do dia 25/03/2022, na Rua Rui Barbosa, nº 606, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: Rua Timóteo Korelo, 1117. OBJETO: Construção da cobertura de estrutura metálica. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 5070,00 m². PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS): 180. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitadas através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço global acima mencionados - Telefone 42 3247-1222.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Com Cota Exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresas De Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (Mei), Definias no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. "OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus faltantes no Pregão 35/2021 para atender as necessidades de diversas Secretarias. Recebimento Das Propostas: das 08:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30hrs do dia 10 de março de 2022. Abertura e Julgamento Das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 10 de março de 2022. Início de Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 10 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bl.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

*Exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), Definias no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2006 E Lei Complementar 147/2014. "OBJETO: Aquisição de equipamentos para ambulância conforme a Resolução SESA 644/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30hrs do dia 14 de março de 2022. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 14 de março de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 14 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bl.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva-PR, 21 de fevereiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de mtoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020. Tipo Licitação: Menor preço por item. Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O Sr. Prefeito Informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 14/03/2022, às 13h30min.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr, com itens exclusivos para me/epp/mei e itens de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 11/03/2022. O Pregoeiro informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 102D, Centro, CEP 85.301-410. Informações Sobre Edital: A Inteira deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a extensão de rede em diversos pontos no município de laranjeiras do sul. Tipo Licitação: Menor Valor Global. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 11/03/2022. Informações Sobre Edital: A Inteira deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da REMUME em atendimento a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Leopólis. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 17/02/2022 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis-PR, 17 de fevereiro de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1701082440049207833903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.255.732,50		
Data de Lançamento do Edital	22/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/03/2022	Data Registro	22/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 22/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0068821/2021

Número do processo: 0068821/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Beneficiário:		
Sollicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 8 Número do processo: 0068821/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/02/2022 10:11:27

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 16/03/2022 - 09:00.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues